



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024

Publicado no ato da
Câmara Municipal
Em 03/03/2024
Bressan

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF) da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, através de sua Presidente em exercício, Vereadora Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ, infra-assinada, com fulcro no art. 40, § 1º, III, da Lei Orgânica do Município, observados os preceitos do Decreto Legislativo nº 567, de 5 de julho de 2013, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada ao debate e/ou discussões sobre o **PROJETO DE LEI Nº 2/2024** que institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Nova Venécia-ES.

A **CONVOCAÇÃO** é realizada na forma de **AVISO** de publicação de acordo com o Decreto Legislativo nº 567/2013.

1. LOCAL E DATA DA AUDIÊNCIA:

1.1. A audiência pública será realizada no recinto do plenário da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES, na data de 1º de abril de 2024 (segunda-feira), com início às 9 horas, podendo se estender até às 12 horas.

1.2. Haverá uma tolerância máxima de cinco minutos de atraso para início dos trabalhos da audiência.

1.3. A condução dos trabalhos referentes à audiência observará a composição da comissão, ficando assim a cargo do presidente efetivo ou eventual assim o fazer.

2. DA PAUTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

2.1. A pauta da audiência pública consiste do **PROJETO DE LEI Nº 2/2024**, que institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Nova Venécia-ES.

Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ

Avenida Vitória, 23 – Centro – Caixa Postal 4 – 29830-000 – Nova Venécia-ES

s1 - p 1/5



Telefone: (27) 3752-0171 e 3303-0540 - <http://www.novavenecia.es.gov.br> e ararem@novavenecia.es.gov.br
com o identificador 330032003700360034003A0050000202003100202402161353A00012024010902
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Nova Venécia ***Estado do Espírito Santo***

3. DO OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

3.1. A audiência pública de que trata este edital tem por objetivo subsidiar a Comissão Permanente Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e demais vereadores do Poder Legislativo Municipal em eventuais apresentações de emendas e elaboração do parecer técnico ao Projeto de Lei nº 2/2024, que institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Nova Venécia-ES.

3.2. A audiência visa colher sugestões e informações acerca do projeto mencionado no subitem anterior.

4. DA PARTICIPAÇÃO POPULAR:

4.1. Qualquer pessoa interessada em participar da audiência terá livre acesso ao recinto do plenário da Câmara Municipal, desde que observe as regras do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 567, de 5 de julho de 2013, bem como eventuais normas administrativas.

4.1.1. Todos os participantes deverão se inscrever em livro próprio para fins de registro de presença, que será organizado pela Direção Geral da Casa.

4.2. A palavra aos participantes será permitida na audiência pública quando autorizada pelo presidente da audiência.

4.3. O interessado em debater o assunto deverá estar previamente inscrito em lista ou formulário organizado pelo presidente da audiência.

4.4. Terão prioridade para discutir os assuntos desta audiência pública:

I - presidente, dirigente ou representante de entidade, associação, sindicato, empresa ou classe organizada;

II - morador de bairro, comunidade, vila ou logradouro em que a matéria for pertinente;

III - qualquer interessado em discutir o assunto.

4.5. Quaisquer dos interessados previstos nos incisos do item 4.4 deverá se inscrever previamente, identificando a respectiva representatividade de classe ou entidade, bairro ou comunidade em que reside.

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 10/03/2024
Benevides





Câmara Municipal de Nova Venécia **Estado do Espírito Santo**

5. DO TEMPO DE DISCUSSÃO COM O PÚBLICO:

5.1. O tempo de discussão com cada participante devidamente inscrito será de dez minutos no máximo, observado quanto ao seguinte:

5.1.1 O presidente concederá a palavra ao interessado que terá o prazo máximo de cinco minutos para falar sobre o assunto, apresentar sugestão, levantar questionamento verbal ou fazer esclarecimentos.

5.1.2. O presidente da audiência poderá responder ao questionamento, esclarecer o assunto, ou então solicitar que vereador ou alguém dentre os presentes o faça, também pelo prazo máximo de cinco minutos.

5.1.3. O participante poderá se reinscrever para usar da palavra, porém, devendo ser observada a ordem de inscrição dos interessados.

5.1.4. As autoridades que se fizerem presentes, Prefeito, Vereadores, bem como representantes do Poder Judiciário ou do Ministério Público poderão usar da palavra pelo prazo máximo de cinco minutos cada um, independente do previsto nos subitens anteriores.

6. DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA:

6.1. A audiência pública consistirá de três etapas a saber:

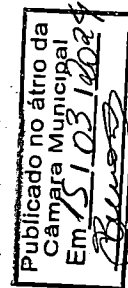
- a) apresentação e leitura da pauta;
- b) discussão do objeto proposto;
- c) conclusão.

6.2. O presidente da audiência iniciará os trabalhos, observado o previsto neste edital e as normas constantes do Decreto Legislativo nº 567, de 5 de julho de 2013, e esclarecerá aos presentes os objetivos da audiência.

6.3. Abertos os trabalhos da audiência pública o presidente designará um secretário *ad hoc*, nos termos do art. 9º, I, do Decreto Lei nº 567/2013, para auxiliar nos trabalhos durante a audiência.

6.4. O presidente solicitará ao secretário *ad hoc* que faça a leitura da pauta da audiência.

6.5. Após a leitura da pauta pelo secretário *ad hoc* o presidente esclarecerá aos presentes os objetivos da proposição, valendo-se inclusive de servidores técnicos para proporcionar ao público maiores informações sobre a proposição ou sobre o assunto tratado.



Márcia Aparecida Moura



